

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 194/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1995.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de São João do Oeste - SC, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 1995 em 3.570.000,00' (três milhões, quinhentos e setenta mil reais).

Art. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, transferências de receitas correntes e de capital, discriminadas nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	R\$ 3.460.000,00
Receita Tributária	R\$ 319.000,00
Receita patrimonial	R\$ 160.000,00
Receita agropecuária	R\$ 170.000,00
Transferências correntes	R\$ 2.696.000,00
Outras receitas correntes	R\$ 115.000,00
Receitas de capital	R\$ 110.000,00
Operações de crédito	R\$ 50.000,00
Alienação de bens	R\$ 50.000,00
Transferências de capital	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 3.570.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com as discriminações dos anexos da presente Lei com os seguintes desdobramen-

tos:

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

I - Por Funções do Governo:

Legislativa	R\$ 84.000,00
Administração e Planejamento	R\$ 430.500,00
Agricultura	R\$ 428.000,00
Educação e Cultura	R\$ 874.500,00
Habitação e Urbanismo	R\$ 132.000,00
Indústria Comércio e Serviços	R\$ 7.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 489.000,00
Assistência e Previdência	R\$ 90.000,00
Transporte	R\$ 835.000,00
Reserva de Contingência	<u>R\$ 200.000,00</u>
TOTAL	R\$ 3.570.000,00

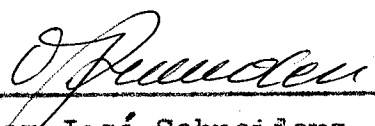
II - Pela Natureza da Despesa

3.000 - Despesas correntes	R\$ 2.574.000,00
3.100 - Despesas de Custeio	R\$ 2.027.000,00
3.200 - Transferências Correntes	R\$ 546.500,00
4.000 - Despesas de Capital	R\$ 796.000,00
4.100 - Investimentos	R\$ 718.000,00
4.200 - Inversões Financeiras	R\$ 2.000,00
4.300 - Transferências de Capital	R\$ 76.000,00
9.999 - Reserva de Contingência	<u>R\$ 200.000,00</u>
TOTAL	R\$ 3.570.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 25% da despesa fixada utilizando para tanto os recursos previstos no parágrafo primeiro do art. 43 da Lei nº 4320, bem como, a reserva de contingência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 14 de novembro de 1994.


Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal